

DECRETO
Nº 9237/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0001.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 0, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Carlos Alberto da Silva Pereira, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.238,3887m e E 458.302,6887m, deste, segue com azimute de 106° 41' 18" e distância de 14,22m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, imóvel de nº 773 da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.143.3248.0015.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.366.234,3056m e E 458.316,3086m; deste, segue com azimute de 195° 04' 4" e distância de 13,46m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, imóvel de nº 23 da Rua Porto Velho, com I.C. 3134.143.3248.0824.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.221,3105m e E 458.312,8101m; deste, segue com azimute de 284° 22' 44" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com Rua Porto Velho, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.223,7283m e E 458.303,3788m; deste, segue com azimute de 357° 18' 17" e distância de 14,68m, confrontando neste trecho com Avenida Vereador Antônio Borges, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.238,3887m e E 458.302,6887m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 163,94m² (cento e sessenta e três metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito